



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ATA Nº 02 DE ABERTURA E JULGAMENTO ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, objetivando a Aquisição de 06 Unidades de Equipamentos de Ar Condicionado com recursos provenientes do Convênio nº 1522/2018-SEDU, para o Pérola, Estado do Paraná.

As 14:00 horas do dia 29 de Agosto de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença do pregoeiro e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 076/2019, de 28 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 entregues pelas proponentes M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME e SUPERAR EIRELI EPP interessadas na execução do objeto do Pregão Presencial nº 36/2019. Tipo Menor Preço Unitário Por Item, objetivando a Aquisição de 06 Unidades de Equipamentos de Ar Condicionado com recursos provenientes do Convênio nº 1522/2018-SEDU, para o Pérola, Estado do Paraná. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 pelo pregoeiro e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro advertiu o proponente das penalidades aplicáveis aos licitantes e procedeu a leitura do art. 7º da lei 10.520/2002. Em seguida o pregoeiro procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a proposta que foi rubricada pelo pregoeiro e os senhores representante das proponentes presentes. Após ser lida em voz alta e analisada as propostas pelo Pregoeiro visando o atendimento das condições estabelecidas em edital e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro convidou o autor da proposta classificada para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, encerrada a fase de lances, restou vencedor a proposta constante no mapa comparativo de lances. Após a análise pela equipe de apoio, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 02 de habilitação, contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora que após a análise da documentação foi constatado que a empresa M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou o exigido no item 11.3 Regularidade Fiscal - 3) prova de regularidade com as fazendas: 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011), vencidas. E por gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo para que a mesma apresentasse a regularidade das certidões. Neste momento o pregoeiro realizou diligência para o fim de imprimir as certidões faltantes, as quais foram impressas, comprovando a regularidade fiscal da empresa, tendo sido assim declarada habilitada. De acordo com o resultado de preços apresentado pela empresa, o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgou vencedor a empresa:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME	25.890,00

Neste momento foi oportunizada as empresas para interporem recurso, as quais declararam não ter interesse de manifestarem-se. Neste ato o Pregoeiro adjudicou nos



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



melhores termos de direito, o objeto da Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 36/2019, aos vencedores acima especificados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das proponentes presentes.

Pregoeiro: _____
Paulo Fernando Travain Bento

Membro da equipe de apoio: _____
Anderson Farias dos Santos

Membro da equipe de apoio: _____
José Carlos Pestana da Cunha

Membro da equipe de apoio: _____
Valmir Antonini da Silva

M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – ME

SUPERAR EIRELI EPP